



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV**

P O R T A R I A N º 097/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo nº **B/10-051/2024**,

R E S O L V E:

Aposentar Voluntariamente por Tempo de Contribuição, nos termos do Artigo 6º da EC nº 41/2003 e Artigo 32 da Lei Municipal nº 717/2013, a servidora **CLÉIA DIAS SANTOS**, matrícula nº 20/857, Cargo: SECRETÁRIA JUNIOR, Nível 009, Referência VII.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 01 de novembro de 2024.

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Secretária Municipal de Previdência Social
Mat. 21/449



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV**

P O R T A R I A N° 098/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo n° **B/10-051/2024**,

R E S O L V E:

Fixar os proventos de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** da servidora **CLÉIA DIAS SANTOS**, matrícula n° **20/857**, Cargo: **Secretária Junior, Nível 009, Referência VII**, em importância mensal de **R\$ 5.805,35 (Cinco Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, fundamentados no parágrafo único do Artigo 6° da EC n° 41/2003 e Artigo 32 da Lei Municipal n° 717/2013, conforme discriminado abaixo:

Vencimento Base	Lei Mun. 1293/2024	R\$ 3.605,81
Adicional Tempo Serviço (30%)	Arts. 20, 21 e 47 da Lei Mun. 264/2003	R\$ 1.081,74
Adicional Pós Graduação (31%)	Art. 48, III da Lei Mun. 264/2003	R\$ 1.117,80
Total dos Proventos		R\$ 5.805,35

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 01 de novembro de 2024.

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Secretária Municipal de Previdência Social
Mat. 21/449